



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 890/2021

Autoriza a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Venâncio Aires/RS para a aquisição de equipamentos para o Hospital São Sebastião Mártir – Hospital de Venâncio Aires, PROA 21/2000-0122483-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados.

A Macrorregião Vales é composta por 62 municípios, distribuídos em quatro Regiões de Saúde, totalizando 1.236.639 habitantes (IBGE 2019), possuindo o município de Venâncio Aires papel importante para os usuários do SUS no atendimento materno-infantil, atendendo as referências estaduais encaminhadas via GERINT.

O plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela SES/RS, constante no PROA nº 21/2000-0122483-0, para a aquisição de equipamentos em prol da UTI pediátrica do Hospital São Sebastião Mártir – Hospital de Venâncio Aires, implicará na ampliação da estrutura hospitalar visando ofertar atendimento qualificado aos usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência do montante de R\$1.816.984,55 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e cinco centavos) do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Venâncio Aires, com o objetivo de adquirir equipamentos para o Hospital São Sebastião Mártir – Hospital de Venâncio Aires, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, integrante do PROA 21/2000-0122483-0.

Art. 2º - Deverá ser identificado, em local visível aos usuários os equipamentos adquiridos.

Parágrafo único – Os arquivos para a produção dos adesivos de identificação estão disponíveis no link: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>.

Art. 3º - O prazo de vigência de execução do objeto de que trata esta Portaria deve respeitar o prazo aprovado no Plano de Trabalho concomitantemente com o preconizado na Portaria SES nº 400 e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

I- Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: data efetiva do pagamento, data/período da execução do serviço ou da entrega do material, data registrada no documento fiscal, número e valor do documento fiscal, número do contrato administrativo, número do procedimento licitatório, o nome empresarial e fantasia do credor, CNPJ/CPF do credor e nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticados por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos adquiridos pela entidade;

VII- Comprovante de recolhimento do saldo atualizado segundo índices oficiais vigentes de atualização de débitos fiscais de recursos, quando houver;

Art. 5º - Os valores estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa:

I – ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;

II – não for aprovada na prestação de contas.

Art. 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde